



## RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR

### Centro de Convivência da 3º Idade "Estrela do Mar"

Processo nº 6257/2017

Conforme Decreto Municipal n.º 992, de 09 de novembro de 2018, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o realizar o atendimento 250 pessoas com 60 anos ou mais, sem distinção de sexo, raça, cor e credo religioso, melhorando a qualidade de vida, o convívio social, estimulando dentro de limites previamente estipulados à coordenação motora, elevando a auto-estima, o nível de qualidade de vida, devidamente configurado no artigo 50, inciso IX do Estatuto do Idoso.

O CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade desenvolve o projeto Social Estrela do Mar, onde tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, além do fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social e estimulando a participação na sociedade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso no artigo 50, inciso IX: "*Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer*".

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes no processo **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem, conforme parecer do técnico da SEPEDI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

<b>Execução Física</b>						
<b>Meta</b>	<b>Etapas</b>	<b>Unidade de medida</b>			<b>Quantidade executada no período</b>	
<b>250</b>	<b>ABRIL/19</b>	<b>USUÁRIOS</b>			<b>269</b>	
<b>Execução Financeira (R\$):</b>						
<b>Data do Repasse</b>	<b>Origem do Recurso</b>	<b>Saldo anterior</b>	<b>Valor Repassado</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>	<b>Valor executado</b>	<b>Saldo atual</b>
30/04/2019	MUNICIPAL	9.351,41	21.805,85	-	19.467,74	11.752,52

Devido ao atraso no repasse, a OSC efetuou a transferência do valor de R\$ 21.805,85 da conta provisão, para a conta corrente do projeto, evitando eventuais atrasos nas despesas do mês, entretanto no dia 30/04/2019 já houve a devolução do valor para a conta provisão.

A OSC realizou o pagamento das despesas de Março/19, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A OSC efetuou o pagamento do boleto da Hidrel, referente a materiais de consumo no valor de 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), entretanto conforme a nota fiscal apresentada o valor correto é de 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos), devendo então a OSC efetuar a devolução da diferença de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), no dia 14/03/19 houve o depósito no valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos), restando ainda devolver R\$ 0,01 (um centavo), que foi realizado no dia 30/04/2019.

A OSC efetuou a compra de matérias para Pilates, com o saldo que havia na conta do projeto referente ao aditamento 02/19, conforme notas fiscais apresentadas na prestação mensal, porém o boleto foi pago com R\$ 0,01 (um centavo) a mais, devendo assim, devolver com recurso próprio, devolução realizada no dia 30/04/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

Houve a contratação da funcionária Daila Cristina Maciel, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com a remuneração no valor de R\$ 1.365,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais), porém conforme o Plano de trabalho aprovado, o salário deveria ser de R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais), devendo então a OSC devolver com recurso próprio a diferença no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para a conta corrente do projeto, no mês seguinte, no dia 30/04/2019 foi realizada a devolução sanando todas as divergências do mesmo anterior.


No dia 15/04/2019 houve uma compensação equivocada de um cheque no valor de R\$ 1.406,28 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos), portanto o valor foi devolvido no dia 30/04/2019 sanando a divergência dentro no mês.

Após a conferência dos documentos observamos as seguintes divergências: diferença salarial de \$ 0,44 no holerite da funcionária Alessandra; diferença salarial de \$ 0,05 no holerite do funcionário Dorivaldo; diferença salarial de \$ 0,05 no holerite da funcionária Regiane, que deverá ser ressarcido no holerite de Maio com recurso do projeto. Conforme plano de trabalho aprovado no Aditamento nº 03/19 consta os valores salariais que podem ser pagos com o recurso público, entretanto três funcionários estão divergentes, são eles: Alessandra, Dorivaldo, Regiane, totalizando o valor de R\$ 379,14 que deverá ser ressarcido com recurso próprio dentro do mês de maio/19.

Assim, **APROVO E JULGO REGULAR** a prestação de contas do mês e encaminhamento para ciência e ratificação do Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

  
**PAULA HIROMI KAVADI**  
Gestora Parceria

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor aprovo a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.

  
**LEONARDO DE MACEDO**  
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso